



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antônio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 22/90

Projeto de Lei nº 25/90

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos de funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

Lei nº. ____ de ____ de ____ de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigentes de funcionalismo da Câmara Municipal, a partir de 1º de junho de 1990, conforme tabela anexa.

Parágrafo único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá a tabela da Lei nº 811 de 31 de maio de 1990.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções de Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1990.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

I A B E L A

<u>PADRÃO</u>	<u>MAIO/90</u>	<u>JUNHO/90</u>	<u>PERCENTUAL</u>
P	23.365,00	28.038,00	20%
M	18.950,00	22.740,00	20%
I	14.179,00	17.015,00	20%
G	13.351,00	16.022,00	20%
D	12.426,00	14.912,00	20%
B	10.636,00	12.764,00	20%
A	10.269,00	12.323,00	20%